



LIMOEIRO
avança com você

CONTRATO Nº 07/2021



CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA LEVINOS BUFFET LTDA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BUFFET.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Limoeiro de Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, com sede na **Rua Cônego Jacinto**, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, neste ato representado por seu Prefeito, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **LEVINOS BUFFET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.602.365/0001-35, sediada na **Rua Governador Luiz Cavalcante**, 1280- Bairro Novo Horizonte, Arapiraca/AL, neste ato representada pelo sócio **MARIA SEDNA PESSOA NUNES**, residente na **Rua Governador Luiz Cavalcante 1280**, portadora do CPF nº 348.496.024-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços **BUFFET** para eventos realizados pela **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)** já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O serviço devera ser prestado nos locais e horários indicado pela **Secretarias Municipal de Educação**, de forma parcelada, conforme ordem de emitida pela mesma, em horário comercial de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem fornecimento, conforme quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de

Regularidade junto ao FGTS –(CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento da contratação decorrentes deste edital caberão ao gestor de contrato da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **RAMON SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº **081.716.144-78**, e a Fiscalização pela Sra. **CRISTINA MARTINS HONÓRIO** inscrita no CPF sob nº **037.962.754-00**, os quais determinarão o que for necessário para regularização de falta ou defeitos nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seus substitutos legal.

As decisões que ultrapassarem a competência fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa superior ao fiscal, imediatamente, em tempo hábil para a adoção de medidas convencionais.

O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual na implicação em corresponsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

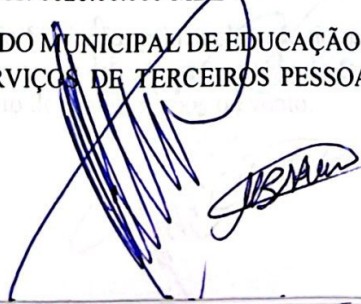
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos Programas de Recursos Próprio e Contrapartida do Município.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

02.0115.12.122.0013.2005- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Elementos de Despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recursos: 0020.00.000-MDE

02.0115.12.122.013.2015-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recursos: 0020.00.000-MDE





LIMOEIRO
avança com você



- 02.0115.12.361.0015.4002- FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 40% -Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recursos: 0030.00.000-FUNDEB.
- 02.0115.12.365.0017.4004- FUNDEB ENSINO INFANTIL/ESPECIAL 40% -Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recursos: 0030.00.000-FUNDEB.
- 02.0115.12.366.0014.4006- FUNDEB ENSINO JOVENS E ADULTO -EJA 40% -Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recursos: 0030.00.000-FUNDEB.
- 02.0115.12.361.0014.5003-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO –QSE- Elementos de Despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recursos: 0020.00.000- Trans. Do salário Educação

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.

Receber os serviços realizados pela contratada, de acordo com a especificação, que consta neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais; Recusar com a devida justificativa, qualquer serviços prestados fora das especificações
Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- b) Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o Buffet de acordo com os tipos de cardápio discriminados pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.
- d) Quando a Secretaria Municipal de Educação solicitar qualquer serviço de Buffet a empresa contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do serviço:
- e) Disponibilização de serviço de garçom, para o fornecimento de café da manhã, almoço e demais serviços;
- f) Disponibilização proporcional ao número de participantes de: bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, talheres, guardanapos e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- g) Diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o que foi solicitado, inclusive o cardápio.
- h) Cumprir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que deverá odorifer em veículo fechado.
- i) A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento.



LIMOEIRO
avança com você



j) Assumir todo o ônus referente à entrega do objeto deste contrato, desde os salários de seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;

l) Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) De 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 06 (seis) meses, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 Junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL



LIMOEIRO
avança com você



A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

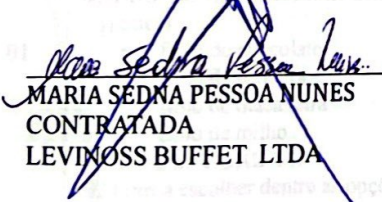
As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

LIMOEIRO DE ANADIA/AL 26 JANEIRO DE 2021



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
CONTRATANTE



MARIA SEDNA PESSOA NUNES
CONTRATADA
LEVINOSS BUFFET LTDA



LIMOEIRO
avança com você



ANEXO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 07/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Coffee Break:</p> <p>SALGADOS</p> <p>De forno:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ tipos a escolher dentre as opções seguintes) ▪ Croissant de carne ▪ Croissant frango ▪ Empadinhas de carne ▪ Empadinhas de frango ▪ Salgados folheados (carne, misto e frango) ▪ Mini pizza <p>Fritos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Risoles de carne, queijo e frango; ▪ Coxinha de frango; ▪ Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira <p>FRUTAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Frutas fatiadas (da estação); ▪ Outras frutas (uva, maçã vermelha, mamão, manga, goiaba, abacaxi, melão, etc.); ▪ Salada de frutas; <p>BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Bolo de chocolate ▪ Bolo de cenoura ▪ Bolo de macaxeira ▪ Bolo de milho <p>TORTAS SALGADAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Frango ▪ Carne <p>TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Torta sonho de valsa, de Abacaxi, Limão, banana, entre outros. <p>BEBIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Sucos naturais (mínimo de três tipos): Laranja, caju, abacaxi, manga, acerola e maracujá); ▪ Água mineral (sem gás) em garrafinhas de 500ml; ▪ Achocolatado gelado; ▪ Café; <p>Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) e três sabores.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p>	UND	200 (pessoas)	18,00	3.600,00

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



LIMOEIRO
avança com você



02	<p>Almoço: SALADA</p> <ul style="list-style-type: none">(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)Salada tropical (repolho, maçã, passas, cenoura, batatinha, maionese, abacaxi).Salada de verduras e legumes (cenoura cozida, batatinha, alface, tomate, cebola).Salpicão de frango (Filés de frango desfiado, batata palha, mussarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface). <p>MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)</p> <ul style="list-style-type: none">Molho agridoceMolho tradicional <p>PRATOS PRINCIPAIS tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes)</p> <ul style="list-style-type: none">Carnes Vermelhas:Filé ao molho madeiraFilé à parmegianaStrogonoff de carneCarnes Brancas:Peito de frango na chapaStrogonoff de frangoPanquecas de frango <p>ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)</p> <ul style="list-style-type: none">Arroz brancoArroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas) <p>ACOMPANHAMENTOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)</p> <ul style="list-style-type: none">FarofaPurê de batata <p>MASSA: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes)</p> <ul style="list-style-type: none">EspagueteLasanha de queijo, presunto e carne (ou frango).Penne <p>MOLHO: (Escolher 2 tipos para acompanhar as massas)</p> <ul style="list-style-type: none">BolonhesaBranco <p>SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)</p> <ul style="list-style-type: none">Pudim de Leite.Salada de frutasMousse de chocolate ou maracujáSorvete de frutas da época <p>BEBIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none">Sucos naturais (mínimo de três tipos): Laranja, caju, abacaxi, manga, acerola e	UND	200 (pessoas)	28,00	5.600,00
----	--	-----	------------------	-------	----------

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523-1245



LIMOEIRO

avança com você

CONTRATO Nº 003/2011



	<ul style="list-style-type: none"> maracujá); Água mineral (sem gás) em garrafinhas de 500ml; Cafê; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) e três sabores.					
--	--	--	--	--	--	--

[Handwritten signature in blue ink]

... Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia...

... MARLAN FERREIRA...

... LEVINSON...

... Rua Governador...

... 1280...

... CONTRATADA...

... de 21 de Junho de 1997.

... PRIMEIRA - DO OBJETO...

... DE SEGUNDA - DO VALOR...

... TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAR O SERVIÇO...

... QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO...

... QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO...